

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01769

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



DECRETO Nº 070, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O PROGRAMA DE TRABALHO PARA O LANÇAMENTO DE IPTU DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 26, §1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 025/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Comissão com a finalidade de elaborar o Programa de Trabalho para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2020, composta pelos servidores: **Francisco Fábio Moreira de Castro** – Diretor substituto de Tributação e Fiscalização, **Joás de Oliveira Costa** – Assessor Técnico, **João Batista de Oliveira Júnior** – Assessor Técnico, **Naira Laynne Ferreira da Silva** – Assessora Técnica, **Francisco das Chagas Evangelista** – Assessor Especial do Secretário, sob a Presidência do Primeiro.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 071, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor o 1º e 2º Conselhos Tutelares do Município de Timon, de acordo com a Lei Municipal nº 966, de 27 de Maio de 1992, com alterações posteriores, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, na Lei Municipal nº 966, de 27 de Maio de 1992, na Lei Municipal nº 1251, de 31 de dezembro de 2002, na Lei Municipal nº 1820, de 20 de dezembro de 2012, na Lei Municipal nº 2164, de 03 de julho de 2019, e com base no Edital nº 001/2019 - Processo Seletivo de Eleição para Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Timon, realizado na data de 06 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o 1º e 2º Conselhos Tutelares do Município de Timon, com mandatos de 04 (quatro) anos (2020/2024), na forma da legislação vigente os seguintes membros:

I - 1º CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO ADMINISTRATIVA CENTRO

a) Titulares

- 1º. Marconi Araújo de Souza
- 2º. Ricsandra Furtado de Santana Bezerra
- 3º. Erlane Ferreira de Sousa – 3º Titular

- 4º. Charlene Leite da Silva Nascimento
- 5º. Erica de Oliveira Sousa

b) Suplentes

- 1º. João Alves de Almeida Neto
- 2º. Milla Rayane da Silva Araujo Vilante
- 3º. Francilane Alves da Silva
- 4º. Maria da Cruz Silva da Costa
- 5º. Claudio Roberto Silva dos Santos

II - 2º CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO ADMINISTRATIVA PARQUE ALVORADA

a) Titulares

- 1º. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
- 2º. Lizete Rodrigues Assunção
- 3º. Amujacy Santana Vilanova
- 4º. Daniele Lima de Sousa Rocha
- 5º. Valeria de Sousa Santos

b) Suplentes

- 1º. Simone Pereira Sampaio
- 2º. Elenilde de Sousa Oliveira Almeida
- 3º. Antonio Gomes da Silva
- 4º. Saray Carlos dos Santos
- 5º. Alcides Pereira da Silva Filho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Timon-MA, 15 de Janeiro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
A APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE DO FISCAL SANITÁRIO, FISCAL
DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, FISCAL DE
OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE LIMPEZA
URBANA, FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E
FISCAL AMBIENTAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos VI, XI e XXIV da Lei Orgânica Municipal (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 2133 de 13 de agosto de 2018 que regulamenta e estabelece critérios para apuração da gratificação dos cargos de fiscal sanitário, fiscal de inspeção sanitárias e industrial de produtos de origem animal, fiscal de obras e postura, fiscal de limpeza urbana, fiscal de defesa do consumidor e fiscal ambiental,

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



DECRETA:

Art. 1º. Os critérios que servirão de base para o cálculo da produtividade do fiscal sanitário, fiscal de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, fiscal de obras e posturas, fiscal de limpeza urbana, fiscal de defesa do consumidor e fiscal ambiental são os constantes neste Decreto.

Art. 2º. Essa gratificação terá por base a respectiva produção mensal e será determinada mediante a contagem de pontos por serviço realizado, observando-se para esse fim as condições e limites estabelecidos na própria legislação específica do referido cargo.

§1º Serão considerados como de efetivo exercício, para os fins previstos no "caput" deste artigo, as férias e licenças remuneradas.

§2º Sobre a gratificação por produtividade prevista neste Decreto incidirá desconto previdenciário.

Art. 3º. Os pontos serão apurados e fundamentados em relatório de produção individual elaborado pelo chefe imediato e devidamente encaminhado ao respectivo Secretário Municipal do Órgão administrativo ao qual o servidor é vinculado, para providências legais constantes neste Decreto.

Art. 4º. O Secretário Municipal ao qual o fiscal é hierarquicamente subordinado encaminhará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente às atividades fiscalizatórias, o relatório de pontuação dos fiscais à Secretaria Municipal de Finanças, onde haverá verificação e confirmação ou não da atribuição de pontos realizada, a fim de garantir a percepção devida da gratificação a que faz jus o servidor.

Art. 5º. A apuração da produtividade dos fiscais constantes neste Decreto será feita através da contagem dos pontos obtidos nas auditorias, fiscalizações, notificações e atividades realizadas durante o mês, devidamente apuradas pelo setor competente do Órgão onde o servidor está lotado, dentro do especificado nos Anexos deste Decreto.

§1º. Os anexos referem-se às atividades de cada fiscal, isoladamente, e da seguinte forma:

I – Anexo I (Fiscal Sanitário);

II – Anexo II (Fiscal de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal);

III – Anexo III (Fiscal de Obras e Postura);

IV – Anexo IV (Fiscal de Limpeza Urbana);

V – Anexo V (Fiscal de Defesa do Consumidor);

VI – Anexo VI (Fiscal Ambiental);

§2º. A percepção de 100% (cem por cento) da produtividade prevista na Lei Municipal 2133/2018 será concedida ao fiscal que atingir 200 (duzentos) pontos, conforme a comprovação da realização dos trabalhos especificados nos Anexos deste Decreto, que dará direito a gratificação de 60% (sessenta por cento) prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 2133/2018.

§3º. Quando o fiscal não atingir os 200 (duzentos) pontos, receberá a produtividade proporcional ao número de pontos obtidos no mês.

§4º. No caso de haver excedente de pontuação mensal, poderá ocorrer aproveitamento de até 10 (dez) pontos para o mês seguinte.

§5º. A pontuação auferida pelo fiscal poderá ser estornada pelo respectivo Secretário Municipal nos casos em que as atividades desenvolvidas sejam anuladas administrativa ou judicialmente, desde que esgotados em ambos os casos a possibilidade de discussão da matéria na primeira e segunda instância.

§6º Em casos excepcionais de realização de atividades fiscalizatórias em conjunto, a pontuação dos fiscais para efeito de obtenção da gratificação por produtividade prevista neste Decreto, será proporcional à quantidade de servidores fiscais presentes na respectiva atividade, ou seja, 200 (duzentos) pontos para cada.

Art. 6º. A produtividade operacional de 100% (cem por cento) dos 02 (dois) meses subsequentes à posse será atribuída a todos os fiscais, ficando as demais produtividades dos meses subsequentes condicionadas à pontuação de cada servidor, conforme critérios estabelecidos nos Anexos deste Decreto.

Art. 7º. A Secretaria Municipal onde o servidor fiscal é lotado expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Decreto.

Art. 8º. Os Anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Timon-MA, 15 de Janeiro de 2020; 129ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS SANITÁRIOS
(DECRETO Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Notificação	10
Auto de Infração	20
Inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço.	15
Inspeção e fiscalização sanitária de produtos industriais e comerciais	15
Plantão fiscal (atendimento ao público)	10
Cadastramento de atividade sanitária	10
Inspeccionar e fiscalizar estabelecimentos que comercializem produtos alimentares, medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene e outros de interesse da saúde pública.	20
Apreensão de mercadorias impróprias para o consumo ou que ameçam a saúde pública	20
Análises, laudos e pareceres em processos administrativos.	20
Diligência em estabelecimentos urbanos e rurais	10
Assiduidade	10
Cumprir atividade especial designada pelo Secretário Municipal	40
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SEMS	200

ANEXO II – FISCAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
(DECRETO Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Notificação	10
Auto de Infração	20
Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal	15
Inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produto de origem animal	15
Plantão fiscal (atendimento ao público)	20
Cadastramento de atividade sanitária	10
Apreensão de mercadorias e inspeção sanitária de produtos de origem animal em estabelecimento industrial e comercial	20
Análises, laudos e pareceres em processos administrativos.	20
Diligência em estabelecimentos urbanos e rurais	20
Assiduidade	10
Cumprir atividade especial designada pelo Secretário Municipal	40
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SEMDR	200

ANEXO III – FISCAIS DE OBRAS E POSTURA
(DECRETO Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Notificação	10
Embargos de Construção	25
Expedição de Habite-se	10
Atualização de cadastro imobiliário	20
Autos de infração	25
Visitas e vistorias	10
Plantão fiscal (atendimento ao público)	10
Diligências	20



Assiduidade	10
Análise e Parecer em processo administrativo	20
Cumprir atividade especial designada pelo Secretário Municipal	40
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SEMPLAN	200

ANEXO IV – FISCAIS DE LIMPEZA URBANA
(DECRETO Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Notificação	10
Auto de Infração	20
Inspeção e fiscalização em eventos, bem como atividades em desacordo com as normas de postura vigentes, sujeitos ao controle do Poder de Polícia	10
Inspeção e fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais quanto ao armazenamento e destinação dos resíduos.	10
Aplicar as penalidades, inclusive multas, quando verificar infrações à legislação vigente no Município	10
Plantão fiscal (atendimento ao público)	20
Cadastramento de atividade de limpeza urbana	10
Fiscalizar as condições dos logradouros públicos quanto ao armazenamento dos resíduos e horário da coleta do lixo domiciliar e industrial	20
Análises, laudos e pareceres em processos administrativos.	20
Diligência em estabelecimentos urbanos e rurais com vistas a obrigação do cumprimento da legislação urbanística	20
Assiduidade	10
Cumprir atividade especial designada pelo Secretário Municipal	40
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SLU	200

ANEXO V – FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
(DECRETO Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Notificação	10
Auto de Infração	10
Lavar termo de apreensão ou de depósito por descumprimento da legislação vigente que trata da defesa do consumidor	10
Inspeção e fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço privado e público.	15
Interditar estabelecimentos por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor	20
Plantão fiscal (atendimento ao público)	15
Cadastramento de atividade de defesa do consumidor	10
Apreensão de mercadorias impróprias para o consumo.	20
Análises, laudos e pareceres em processos administrativos.	20
Diligência em estabelecimentos urbanos e rurais com vistas à proteção do consumidor	20
Assiduidade	10
Cumprir atividade especial designada pelo Coordenador do órgão de defesa do consumidor	40
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no PROCON	200

ANEXO VI – FISCAL AMBIENTAL
(DECRETO Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Notificação	10
Auto de Infração	20
Inspeção e fiscalização em eventos realizados no Município	15
Inspeção e fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais quanto às condições ambientais.	15
Plantão fiscal (atendimento ao público)	20
Cadastramento de atividade ambiental.	10
Fiscalizar as condições dos logradouros públicos quanto aos potenciais riscos à saúde, dano ambiental ou segurança da população.	20
Análises, laudos e pareceres em processos administrativos.	20
Diligência em estabelecimentos urbanos e rurais	20
Assiduidade	10
Cumprir atividade especial designada pelo Secretário Municipal	40
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SEMMA	200

PORTARIA Nº 016/2020-GP

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 018/2020-GP

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **STEPHANIE M. LIMA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Governo, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.01.2020.

PORTARIA Nº 022/2020-GP

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **TÂNIA COSTA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente Técnico Executivo, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.01.2020.

PORTARIA Nº 023/2020-GP

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),



RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JAMES CLEITON RODRIGUES OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico Executivo, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.01.2020.

PORTARIA Nº 024/2020-GP

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUCAS ROCHA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Executivo, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.01.2020.

PORTARIA Nº 025/2020-GP

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUANA AGUIAR DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Executivo, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.01.2020.

PORTARIA Nº 026/2020-GP

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO PESSOA CABRAL**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 06.01.2020.

PORTARIA Nº 027/2020-GP

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº 1892/2013, ao servidor efetivo **MAURO SÉRGIO ALVES PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 139159, Operador de Microcomputador, Gratificação Adicional no percentual de 100%, incidente sobre o vencimento percebido, por dedicação integral e exclusiva, sendo o responsável pela administração dos servidores de sistemas de dados da Prefeitura de Timon.

Art. 2º. A respectiva Gratificação será concedida no período de 02.01.2020 até 31.12.2020.

SEMAG

PORTARIA Nº 001 /2020-SEMAG

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista

o disposto nos artigos 254 e 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e

Considerando parecer jurídico nº 0183/2019 – PGM, referente ao processo nº 0469/2018-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar acerca dos fatos e atos que constam no processo administrativo nº 0469/2018-SEMED (anexo), referente à situação funcional de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, apurar as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designado: Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; Francisco Elthon da Silva Sousa, assistente administrativo, ocupante do cargo efetivo de vigia, matrícula nº 82106-3; e como suplentes e apoio técnico: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4 e Rosânia Francisca Medina Costa, Advogada, Assessora Especial, matrícula nº 14467-7, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o fato previsto no artigo anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 030/2019-SEMAG, publicada no DOEM dia 28.11.2019.

PORTARIA Nº 002 /2020-SEMAG

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 254 e 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e

Considerando parecer jurídico nº 0436/2019 – PGM, referente ao processo nº 0491/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar acerca dos fatos e atos que constam no processo administrativo nº 0491/2019 (anexo), referente à conduta do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como, apurar as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designado: Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; e como suplentes e apoio técnico: Francisco Elthon da Silva Sousa, assistente administrativo, ocupante do cargo efetivo de vigia, matrícula nº 82106-3 e Rosânia Francisca Medina Costa, Advogada, Assessora Especial, matrícula nº 14467-7, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o fato previsto no artigo anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 029/2019-SEMAG, publicada no DOEM dia 28.11.2019.

PORTARIA Nº 003 /2020-SEMAG

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (CSI).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista



o disposto nos §3º e §4º do art. 254 e Art. 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e

Considerando parecer jurídico nº 0501/2019 – PGM, referente ao processo nº 2496/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de sindicância investigativa, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 0345/2019-SEMAG (anexo), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designado: Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; Francisco Elthon da Silva Sousa, assistente administrativo, ocupante do cargo efetivo de vigia, matrícula nº 82106-3; e como suplentes e apoio técnico: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4 e Rosânia Francisca Medina Costa, Advogada, Assessora Especial, matrícula nº 14467-7, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa (CSI) para apurar o fato previsto no artigo anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 028/2019-SEMAG, publicada no DOEM dia 28.11.2019.

PORTARIA Nº 004 /2020-SEMAG DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 254 e 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e Considerando a relação de acúmulos de cargos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Considerando a necessidade de adoção de providências no sentido de apurar os acúmulos ilegais; Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração e ainda a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar acerca dos fatos referente à situação de acúmulo de cargo apontado nos autos dos processos administrativos Ref. (0832, 0833, 0834, 0835, 0836, 0837, 0838, 0839, 0840, 0841, 0842, 0843, 0844, 0845 e 0846) de origem da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Chamada Pública nº 002/2019

Processo Administrativo nº: 1361/2019 – SEMED

Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, oriundos da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Ato: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo administrativo em epígrafe, processado e julgado pela Comissão Especial de Licitação, e **ADJUDICAR** os itens com os respectivos valores a seguir, em favor dos seguintes Agricultores:

Data da Assinatura: 15/01/2020.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar					
Item	Nome	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	Abóbora	KG	25.000	3,65	91.250,00
	FRANCISCO ALVES DE ASSUNÇÃO	KG	3.068	3,65	11.198,20
	RAMON SANTOS DE FREITAS	KG	5.478	3,65	19.994,70
	MALVINA MARIA CRUZ DE CARVALHO	KG	5.478	3,65	19.994,70
	JOSE ROBERTO SILVA	KG	5.478	3,65	19.994,70
	GEDEILSON GOMES DOS SANTOS	KG	5.478	3,65	19.994,70
02	Alface	Março	16.000	4,50	72.000,00
	REGINALDO DA SILVA	Março	4.444	4,50	19.998,00

Pessoal, bem como, apurar as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designado: Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; Francisco Elthon da Silva Sousa, assistente administrativo, ocupante do cargo efetivo de vigia, matrícula nº 82106-3; e como suplentes e apoio técnico: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4 e Rosânia Francisca Medina Costa, Advogada, Assessora Especial, matrícula nº 14467-7, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o fato previsto no artigo anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 027/2019-SEMAG, publicada no DOEM dia 27.11.2019.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 01/2020

Pregão Presencial Nº 005/2019

LIBERAÇÃO Nº 035/2020

Objeto: Prestação de Serviços de Evento em Geral conforme Liberação nº 035/2020, Ata SRP nº 002/2019 Lote IV – Locação de Equipamentos para Eventos, para atender a necessidade da Fundação Municipal de Cultura.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Contratada: G J S CASTRO-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.166.661/0001-97

Valor Total: R\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 14.01.2020

Data da Vigência: 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, por igual período em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 001/2017 passa vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): DEUSAMAR MARTINS BRINGEL

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.



LEANDRO DE ARAÚJO SILVA		Março	4.444	4,50	19.998,00
ABIMAELO SOUSA PEREIRA		Março	4.444	4,50	19.998,00
03	Couve Folha	Março	16.000	3,63	58.080,00
MARIA DO ROSARIO PEREIRA DOS SANTOS		Março	5.508	3,63	19.994,04
LOURIVAL FERREIRA DE SOUSA FILHO		Março	5.508	3,63	19.994,04
04	Pimenta de cheiro	KG	2.000	11,55	23.100,00
ARIVALDO ALMEIDA PAIVA		KG	199	11,55	2.298,45
FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU FERREIRA		KG	1.730	11,55	19.981,50
05	Tomate	KG	13.000	5,72	74.360,00
FRANCISCO DE ASSIS LIMA		KG	1.681	5,72	9.615,32
EDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA		KG	3.496	5,72	19.997,12
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA		KG	3.496	5,72	19.997,12
LUZIANE DE OLIVEIRA SILVA		KG	3.496	5,72	19.997,12
06	Pimentão	KG	5.100	5,98	30.498,00
IELDA DE OLIVEIRA BEZERRA		KG	3.344	5,98	19.997,12
FRANCISCO DE ASSIS LIMA		KG	1.736	5,98	10.381,28
07	Cheiro verde	Maço	23.000	2,65	60.950,00
ISABELA PAIVA COSTA		Maço	7.547	2,65	19.999,55
CLAÚDIO DE ARAÚJO SILVA		Maço	7.547	2,65	19.999,55
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS		Maço	7.547	2,65	19.999,55
08	Maxixe	KG	700	16,01	11.207,00
VALDINAR AGUIAR ANDRADE		KG	700	16,01	11.207,00
09	Quiabo	KG	800	16,12	12.896,00
VALDINAR AGUIAR ANDRADE		KG	545	16,12	8.785,40
10	Pepino	KG	8.000	3,48	27.840,00
FRANCISCO ALVES DE ASSUNÇÃO		KG	2.241	3,48	7.798,68
ADRIANA DA PAZ BEZERRA		KG	5.747	3,48	19.999,56
11	Repolho	KG	12.000	4,08	48.960,00
ANDRÉ LUCIO DE BRAGA		KG	4.901	4,08	19.996,08
DANIELA BEZERRA DA SILVA		KG	4.901	4,08	19.996,08
12	Macaxeira	KG	16.000	4,54	72.640,00
CLEYSON ARAÚJO DA SILVA		KG	2.037	4,54	9.247,98
FRANCISCA ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA		KG	4.405	4,54	19.998,70
CAIRON ARAÚJO DA SILVA		KG	4.405	4,54	19.998,70
ANTONIA DA SILVA ARAÚJO		KG	4.405	4,54	19.998,70
13	Batata doce	KG	20.000	4,39	87.800,00
JOSÉ MESSIAS DE SOUSA		KG	4.555	4,39	19.996,45
FABIO LIMA DA SILVA		KG	4.555	4,39	19.996,45
MARIA DO SOCORRO FERREIRA CONRADO		KG	4.555	4,39	19.996,45
FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU DA SILVA		KG	4.555	4,39	19.996,45
14	Limão	KG	6.650	3,33	22.144,50
MANUEL GOMES DA SILVA		KG	6.006	3,33	19.999,98
15	Melancia	KG	120.000	2,19	262.800,00



	ANA SILVA COSTA	KG	9.132	2,19	19.999,08
	JUCIMAR OZORIO DA SILVA	KG	9.132	2,19	19.999,08
	LINDOMAR BORGES DE SOUSA	KG	9.132	2,19	19.999,08
	MARIA ANTONIA DE SOUSA CONCEIÇÃO	KG	9.132	2,19	19.999,08
	FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS	KG	9.132	2,19	19.999,08
	JODSON PAIVA COSTA	KG	9.132	2,19	19.999,08
	RAIMUNDO NONATO CARVALHO	KG	9.132	2,19	19.999,08
	MARIA EMANOELLE OLIVEIRA DA SILVA	KG	9.132	2,19	19.999,08
	MARCOS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	KG	9.132	2,19	19.999,08
	JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO RODRIGUES	KG	9.132	2,19	19.999,08
	MARIA LUZENIR DA SILVA OLIVEIRA	KG	9.132	2,19	19.999,08
	MARIA LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	KG	9.132	2,19	19.999,08
16	Melão	KG	17.000	3,52	59.840,00
	BERNARDO DE SANTANA SILVA	KG	5.681	3,52	19.997,12
	OLIMAR BENTO DA CUNHA	KG	5.681	3,52	19.997,12
	ERISVALDO DE SOUSA MENESES	KG	5.625	3,52	19.800,00
17	Mamão	KG	17.000	3,71	63.070,00
	ARIVALDO ALMEIDA PAIVA	KG	808	3,71	2.997,68
	SILVANA DE SOUSA SILVA	KG	5.390	3,71	19.996,90
	ZACARIAS DA COSTA SOUSA	KG	5.390	3,71	19.996,90
	INGRID DE OLIVEIRA BEZERRA	KG	5.390	3,71	19.996,90
18	Banana	KG	67.000	5,79	387.930,00
	BRUCE ROBSON DE OLIVEIRA SILVA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	GERENCINDO ALVES BEZERRA FILHO	KG	3.454	5,79	19.998,66
	JARDELSON DE OLIVEIRA SILVA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	DOMINGAS FERREIRA CUNHA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	WEMERSON DE OLIVEIRA SOUSA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA BEZERRA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUSA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	MARCELINA OLIVEIRA DA SILVA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	RAIMUNDO JOSÉ MUNIZ DOS SANTOS	KG	3.454	5,79	19.998,66
	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	TANIA MARIA DA PAZ BEZERRA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	JOSÉ YLTON SOUSA DA PAZ	KG	3.454	5,79	19.998,66
	FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	TARCIO REIS SOUSA BEZERRA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	LIDIANE DE OLIVEIRA SOUSA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	JASIANY DE OLIVEIRA SILVA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	DIVINO SANTOS DA SILVA	KG	3.454	5,79	19.998,66
	OTAVIO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA	KG	3.454	5,79	19.998,66
19	Maracujá	KG	2.000	7,35	14.700,00
	ARIVALDO ALMEIDA PAIVA	KG	2.000	7,35	14.700,00
20	Feijão Verde	KG	800	13,44	10.752,00
	CLEYSON ARAÚJO DA SILVA	KG	800	13,44	10.752,00



EXTRATO DE ATA SRP
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA SRP Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de coletes à prova de balas nível IIIA, como equipamento de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades e bem como equipamento de proteção individual dos Agentes da Guarda Civil Municipal de Timon - MA.

Datas das sessões: 22/11/2019 e 10/01/2020.

Adjudicação: 10/01/2020

Homologação: 14/01/2020

Pregoeiros: Suely Oliveira de Miranda e Neryson Francisco Pereira da Silva

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT.
1	Colete a prova de balas; Nível IIIA, (com resistência a projéteis .44 Mag. – SJHP – 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ STANDARD 0101.04. Modelo Ostensivo, masculino, tamanho “P”-Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	PROTECTA	UND	03	1.499,00
VENCEDOR: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS					
1º CLASSIFICADO: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
2º CLASSIFICADO: TAMTEX CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS LTDA					
2	Colete a prova de balas; Nível IIIA, (com resistência a projéteis .44 Mag. – SJHP – 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ STANDARD 0101.04. Modelo Ostensivo, masculino, tamanho “M”-Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	PROTECTA	UND	26	1.499,50
VENCEDOR: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS					
1º CLASSIFICADO: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
2º CLASSIFICADO: TAMTEX CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS LTDA					
3	Colete a prova de balas; Nível IIIA, (com resistência a projéteis .44 Mag. – SJHP – 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ STANDARD 0101.04. Modelo Ostensivo, masculino, tamanho “G” Cota Principal 75%	PROTECTA	UND	26	1.599,50
VENCEDOR: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS					
1º CLASSIFICADO: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
2º CLASSIFICADO: TAMTEX CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS LTDA					
4	Colete a prova de balas; Nível IIIA, (com resistência a projéteis .44 Mag. – SJHP – 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ STANDARD 0101.04. Modelo Ostensivo, masculino- Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	PROTECTA	UND	09	1599,50
VENCEDOR: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS					
1º CLASSIFICADO: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
2º CLASSIFICADO: TAMTEX CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS LTDA					
5	Colete a prova de balas; Nível IIIA, (com resistência a projéteis .44 Mag. – SJHP – 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ STANDARD 0101.04. Modelo Ostensivo, masculino, tamanho “GG”-Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	BLINTEC	UND	09	1650,00
VENCEDOR: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
1º CLASSIFICADO: TAMTEX CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS LTDA					
6	Colete a prova de balas; Nível IIIA, (com resistência a projéteis . 44 Mag. – SJHP – 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ STANDARD 0101.04. Modelo Ostensivo, pref. feminino, tamanho “P”-Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	PROTECTA	UND	20	1399,99
VENCEDOR: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS					
1º CLASSIFICADO: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
2º CLASSIFICADO: TAMTEX CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS LTDA					
7	Colete a prova de balas; Nível IIIA, (com resistência a projéteis .44 Mag. – SJHP – 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais	BLINTEC	UND	08	1420,00



do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ STANDARD 0101.04. Modelo Ostensivo, pref. feminino, tamanho "M"-Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.				
VENCEDOR: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
1º CLASSIFICADO: TAMTEX CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS LTDA				

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os materiais serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto licitado conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 003/2020, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 1336/2019.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ	27.509.080/0001-61
CONTATO	Rafael Lunardi Sérgio Collaço
TELEFONE	(31) 3146-0061
ENDEREÇO	Rua Aristoteles Caldeira, N°889, Bairro Barroca, Belo Horizonte-MG
CIDADE	Belo Horizonte-Minas Gerais

EMPRESA	KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ	21.690.964/0001-89
CONTATO	Mariane Cristina Gertrudes dos Santos
TELEFONE	(11) 9 4786-0919
ENDEREÇO	Rua Deputado Joaquim Jose Pedrosa, 468 – Cabral-Curitiba.
CIDADE	Curitiba/Paraná

MUNICIPIO
DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CEN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.01.15 09:50:47 -03'00'

